

EDITAL CPSE 28/2018

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO E PELA USF (BDC) AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2019, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos, que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento em nível de Mestrado e Doutorado e pela Universidade São Francisco (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF), em nível de Doutorado conforme Portaria PROEPE/PROAP 18/2018, aos alunos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Este edital está condicionado ao número de cotas da USF (Portaria PROEPE/PROAP 18/2018) e dos órgãos de fomento concedidas para os Programas.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: educacao.pos@usf.edu.br, com cópia da mensagem para o(a) orientador(a) do(a) candidato(a).

§ 1º O arquivo eletrônico deverá ser único e em formato pdf, contendo toda a documentação.

§ 2º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.

Art. 4º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. ter sido aprovado nos processos seletivos para o nível de Doutorado nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu para o ano de 2019 e ter realizado a matrícula online com interesse na modalidade BDC;
- II. ser aluno regularmente matriculado nos Programas para as bolsas dos órgãos de fomento;
- III. não ter sido reprovado em disciplinas anteriormente cursadas;
- IV. não possuir débito financeiro com a Instituição;

- V. não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VI. não possuir outro tipo de bolsa (com comprovação) na data de concessão; se selecionado, perderá o direito à bolsa, o que implicará a convocação do próximo candidato da lista;
- VII. não acumular bolsa modalidade I (mensalidade) com o exercício profissional remunerado, respeitado o previsto na Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017.

Art. 5º O candidato inscrito no processo, desde já fica ciente de que:

- I. para a obtenção de bolsa modalidade mensalidade, exigir-se-á dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação, conforme Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017;
- II. para a obtenção de bolsa modalidade taxa, exigir-se-á disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa, conforme Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017;
- III. para a obtenção da modalidade BDC, exigir-se-á o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 18/2018.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, para ambas as modalidades, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação e do PROSUC/CAPES.

Art. 6º Da documentação comprobatória que será enviada por correio eletrônico, deverá constar:

- I. cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite (somente no caso de taxa) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. declaração de vínculo (com quantidade de horas trabalhadas por semana, no caso de bolsa modalidade taxa) ou não vínculo empregatício;
- III. currículo lattes (CNPq) documentado;
- IV. carta de ciência do candidato e do orientador, quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria CAPES nº 149, de 1º agosto de 2017, para as bolsas dos órgãos de fomento;
- V. histórico escolar de Graduação (para alunos ingressantes em Mestrado) e de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em andamento (Mestrado ou Doutorado, para alunos em curso);
- VI. “Ficha Avaliação – Curriculum Vitae – PPGSE” será preenchida pelo candidato, de forma compatível com os documentos apresentados na ordem constante da referida ficha, incluindo os pontos de cada campo, sua soma e o cálculo após a aplicação dos respectivos pesos.

Parágrafo único. A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, no caso de erro ou omissão, prevalecerá a contagem realizada pela comissão.

Art. 7º A nota obtida na prova de conhecimento do processo seletivo será somada e dividida com a nota obtida no currículo, fornecendo uma média final.

Parágrafo único. Caso o aluno, em sua Defesa de Mestrado no PPGSSE-USF tenha sido indicado direto para o Doutorado, será considerada a nota atribuída pela Banca de Defesa, dividida com a nota obtida no currículo.

Art. 8º A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 1º de março de 2019 a lista de alunos convocados, de acordo com as bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo.

Art. 9º Para os contemplados com a modalidade taxa, mensalidade e com a modalidade BDC/USF, este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo, ocasião em que o discente, anteriormente contemplado, deverá concorrer ao novo processo.

Parágrafo único. Para o novo processo, o aluno deverá apresentar, junto com os demais documentos, um relatório informando as atividades realizadas no programa no semestre anterior, bem como uma justificativa que mostre o avanço no cronograma em relação à defesa da dissertação/tese (modalidade taxa ou mensalidade) e tese (modalidade BDC/USF), com o parecer do orientador; somente se o relatório for aprovado pela Comissão de Bolsa, o candidato poderá concorrer a uma nova bolsa.

Art. 10º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 20 de dezembro de 2018

Prof. Carlos Roberto da Silveira
**Coordenador Interino do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

1) NOME DO ALUNO:

FONE (RES.):

FONE (CEL.):

EMAIL:

2) TRABALHO: () SIM () NÃO

ONDE:

HÁ QUANTO TEMPO:

QUANTAS HORAS POR SEMANA:

3) NOME DO ORIENTADOR:

4) NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO ()

5) PERÍODO (SEMESTRE) DO CURSO

() INGRESSANTE DO 1º ANO

() ALUNO QUE JÁ CUMPRIU OS CRÉDITOS

() ALUNO QUE JÁ QUALIFICOU

6) ESTÁGIO DO PROJETO DE PESQUISA

() FASE INICIAL

() JÁ COLETOU DADOS / INÍCIO DA ANÁLISE

() JÁ ESTÁ NA ANÁLISE FINAL DOS DADOS

7) TIPO DE BOLSA DESEJADA

- () TAXA (PAGA A MENSALIDADE E O ALUNO PODE TRABALHAR)
- () BOLSA INTEGRAL (PAGA A MENSALIDADE E O ALUNO RECEBE UMA BOLSA, MAS NÃO PODE TRABALHAR)
- () BDC – BOLSA DE DOUTORADO COM CONTRAPARTIDA

8) DADOS BANCÁRIOS (PARA RECEBER A BOLSA OU TAXA)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

TITULAR:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COMPROVANTE DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA, QUE DEVE SER CONTA-CORRENTE E COM ÚNICO TITULAR.

DATA / CIDADE

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO ORIENTADOR

ANEXO II

FICHA AVALIAÇÃO - CURRICULUM VITAE

Nome:	Cursos: Mestrado () - Doutorado ()
Assinatura:	Visto do Orientador:
Linha de pesquisa:	Ano:

RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO: - AS PONTUAÇÕES SOMENTE DEVERÃO SER ATRIBUÍDAS, SE ACADÊMICAS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS; - NÃO PONTUE “PRODUÇÕES” COM MAIS DE 5 ANOS. SENDO ASSIM, NÃO ANEXE COMPROVANTE COM MAIS DE 5 ANOS; - ATENTAR CORRETAMENTE QUANTO À “AVALIAÇÃO QUALIS” DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS; - FAÇA OS FECHAMENTOS DAS PONTUAÇÕES DAS SEÇÕES E DA TOTALIDADE; - É DE INTEIRO TEOR E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, O PREENCHIMENTO DESTA FICHA COM AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES.		PONTOS
1. FORMAÇÃO		
1.1 Graduação: (não pontua)		
1.2 Especialização (considerar estas pontuações para os casos de estágios ou aprimoramentos com carga horária superior às 360 horas).		
()	2 pontos	Área da Educação Qual ou Quais?.....
()	1 ponto	Áreas afins (por exemplo, Direito, Engenharias, Educação Física, Arquitetura, Medicina, Psicologia entre outras) Qual ou Quais?.....
Observação: <u>máximo 10 pontos.</u>		
1.3 Mestrado		
()	5 pontos	Em outra área. Qual?.....
()	10 pontos	Em Educação.
1.4 Participação em Eventos Científicos (congressos, seminários, reuniões, encontros – Nos últimos 5 anos)		
1.4.1 Regional/ Nacional (participação = 0,5) - <u>máximo 6 pontos</u>		
1.4.2 Internacional (participação = 1,0) <u>máximo 9 pontos</u>		
1.4.3 Regional/Nacional (apresentação de trabalho = 1,0) - <u>máximo 6 pontos</u>		
1.4.4 Internacional (apresentação de trabalho = 1,5) - <u>máximo 9 pontos</u>		
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO = número de pontos na Pontuação Total () x 2		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 Professor (A pontuação deve ser dada por ano e considerar o período de no <u>máximo 5 anos antes da avaliação no processo de bolsas</u>).		
()	1 ponto	Em outra área
()	2 pontos	Na Educação

2.2 Coordenação de curso (A pontuação deve ser dada por ano e considerar o período de no máximo 5 anos antes da avaliação no processo de bolsas).		
()	2 pontos	Escolas
()	2 pontos	Graduação
()	2 pontos	Lato Sensu
()	3 pontos	Graduação ou Lato Sensu relacionado à Educação
2.3 Professor de disciplinas de Especialização (Pontuar nos últimos 5 anos).		
()	1 ponto	Em outra área
()	2 pontos	Na Educação
2.4 Minicursos Acadêmicos em congressos e/ou eventos científicos (Pontuar nos últimos 5 anos).		
()	1 ponto	Em outra área
()	2 pontos	Em Educação
2.5 ORIENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO (Pontuar nos últimos 5 anos).		
2.5.1 Orientação (IC, TCC, Monografia) (1 ponto cada) – máximo 6 pontos		
2.5.2 Banca (IC, TCC, Monografia) (0,5 ponto cada) – máximo 6 pontos		
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO = número de pontos na Pontuação Total () x 3		
3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA / PESQUISA (Pontuar nos últimos 5 anos).		
3.1 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 10 x n)	
3.2 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis B1 ou B2)	(n = número de publicações; 8 x n)	
3.3 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis de B3 até B5)	(n = número de publicações; 5 x n)	
3.4 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis de C / sem qualis)	(n = número de publicações; 1 x n)	
3.5 Organizador de Livro Acadêmico**	(n = número de publicações; 3 x n)	
3.6 Livro Acadêmico**	(n = número de publicações; 5 x n)	
3.7 Capítulos de Livros Acadêmicos** (fora da área da Educação)	(n = número de publicações; 0,5 x n)	
3.8 Capítulos de Livros Acadêmicos** (na área da Educação)	(n = número de publicações; 1 x n)	
3.9 Resenha Acadêmica ***	(n = número de publicações; 0,5 x n)	
3.10 Trabalhos completos Eventos Científicos	(n = número de publicações; 0,5 x n) <u>Máximo de 5 pontos.</u>	
3.11 Iniciação Científica (com ou sem bolsa)	(nenhum=0; geral=0,5; na área=1)	
3.12 Divulgação em mídia (0,1 ponto cada) – máximo 2 pontos		
3.13 Participação em equipe editorial de periódicos	(0,5 ponto por semestre)	
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO = número de pontos na Pontuação Total () x 4		
4. OUTROS		
4.1 Participação de associações voltadas à Educação? Quais?		
.....(não pontua)		
TOTAL (Somadas Pontuações Finais das Seções: 1+2+3)		

*Artigos no prelo receberão pontuação igual à do artigo publicado;

**Livros e capítulos somente serão pontuados se forem acadêmicos;

***Resenhas Acadêmicas serão pontuadas apenas se publicadas em revistas com QUALIS B2 ou acima;

Nome do Avaliador: _____

Nome do Avaliador: _____

Nome do Avaliador: _____

Nome do Avaliador: _____

Nome do Avaliador: _____

ITATIBA- SP Data: ____ / ____ / ____